

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI COMPLEMENTAR N° 364/2003** 

Ementa

RESSETORIZA, PARA SETOR S.5 - USO RESIDENCIAL POPULAR, ÁREA SITUADA NO BAIRRO MEDEIROS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

13/01/2003 17/01/2003 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 635/2001 - Autoria: João Fernando Chaves Rodrigues

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

Sanção Tácita

**Autor: JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES** 



## Câmara Jundiaí Municipal

GABINETE DA PRESIDÊNCIA (proc. 34.391)

## <u>LEI COMPLEMENTAR Nº. 364, DE 13 DE JANEIRO DE 2003</u>

Ressetoriza, para Setor S.5 - Uso Residencial Popular, área situada no Bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 13 de dezembro de 2002 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A área abaixo descrita e assinalada na planta anexa, integrante desta lei complementar, passa a integrar o Setor S.5 - Uso Residencial Popular.

Art. 2°. A área total, com 153.045m², situada no Bairro Medeiros, é constituída de 4 glebas e 2 terrenos, estando todos devidamente registrados e livres de qualquer ônus no 1º. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, e está cadastrada em seu todo junto à Prefeitura Municipal de Jundiaí sob o nº. 68.019.001-1; a descrição e o número de matrícula de cada gleba que compõe a área total estão assim caracterizados:

I - matricula nº. 48.124 - uma gleba de terras sob nº. 24, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 19.100m², medindo 100m de largura, por 191m de comprimento, dividindo-se pelos lados de largura, de um com um caminho, de outro com a gleba nº. 46, e, pelos lados do comprimento, de um com a gleba nº. 23 e de outro com a gleba nº. 25;

II - matrícula nº. 48.125 - uma gleba de terras sob nº. 25, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 26.000m², de forma irregular, que assim se descreve: mede 266m de frente para um caminho; 17,50m de frente para outro caminho, de um lado 191m dividindo com a gleba nº. 24; de outro lado mede 35m dividindo com a gleba nº. 46 e de outro lado com a Estrada para Itupeva;

III - matrícula nº. 48.126 - um terreno constituído de parte da gleba nº. 45, do loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 21.000m², que assim se descreve: mede 100m de lado onde confronta com a gleba nº. 23; de outro lado mede 210m dividindo com a gleba nº. 46; de outro lado mede 165m, dividindo com o remanescente da mesma gleba e, de outro lado com um caminho, onde mede 130m;

IV - matrícula nº. 48.127 - uma gleba de terras sob nº. 46, situada no loteamento Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 14.645m², de forma triangular, medindo 135m de um lado onde confronta com as glebas 24 e 25; de outro lado mede 210m dividindo com a gleba nº. 45 e, finalmente de outro lado, em linha irregular, confronta com a 13. (N) Estrada para Itupeva;



## Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Lei Complementar nº, 364/03 - fls. 2)

V – matrícula nº. 48.128 – uma gleba de terras sob nº. 23, no Sítio Medeiros, bairro do mesmo nome, neste Município e Comarca, com a área de 19.100m², que assim se descreve: mede 100m de frente para um caminho, por 191m de frente aos fundos, dividindo de um lado com a gleba nº. 24; de outro lado com a gleba nº. 22 e, pelos fundos com a gleba nº. 45, contendo como benfeitorias, uma pequena granja; plantação de café; eucaliptos e laranjeiras; uma modesta construção recuada do alinhamento da estrada, cerca de 15m, composta de pequenos cômodos assim distribuídos: varanda de entrada, sala de jantar, quarto, cozinha e banheiro simples, tudo numa área edificada de 46m²; fora, como outras dependências para apetrechos e desenvolvimento de agricultura, barrações e com a área total de 650m²;

VI – matrícula nº. 48.129 – um terreno constituído dos lotes nºs. 21 e 22, e parte do lote nº. 45, situados no Bairro dos Medeiros, neste Município e Comarca, com a área de 53.200m², que assim se descreve: pela frente com o caminho que os separa dos lotes 12 e 13; do lado esquerdo com o caminho que os separa do lote 20; do lado direito com o lote 23 e, nos fundos com a Estrada que vai para a Fazenda Grande e o remanescente do lote 45.

Art. 3°. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAL em treze de janeiro de dois mil e

três (13/01/2003).

Eng<sup>e</sup>, FELISBERTO NÉGRI NETO Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de janeiro de dois mil e três (13/01/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Ic364.doc/ns





364/2003

11s. 105 proc 343 91

LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM SARAPIRANGA"

ELSIE MARQUES NOGUEIRA E OUTROS PROPRIETARIO:

LOCAL:

AV.FRANCISCO NOBRE BAIRRO MEDEIROS

JUNDIAÍ - SP

SEM ESCALA SITUAÇÃO ASS: **PROPRIETÁRIO** NOME: ELSIE MARQUES NOGUEIRA E OUTROS AUTOR DO PROJETO **AS**5: 06010288-60 NOME: LUIS ROBERTO TRIPOLONI ART: TITULO: ENGENHEIRO CIVIL VIDE QUADRO ACIMA RESPONSÁVEL TÉCNICO ASS: LUIS ROBERTO TRIPOLONI CREA: 06010288-60 NOME: ART: TITULO: ENGENHEIRO CIVIL FIRMA CONSTRUTORA ASS: CREA: NOME: QUADRO DΕ ÁREAS THULO: ART. ÁREA TOTAL DA GLEBA ..... 153.045,000 M2

APROVAÇÃO:

N

 $\label{eq:cpu} \text{CPU: Alex -- Path = C:} Arguivos \ \, \text{de Programos} \\ \text{AutoCAD R14} \\ \text{Pedro} \\ \text{Em Andamento} \\ \text{Pres} \\ \text{Lot Jundlaf} \\ \text{Urbanistica: } \\ \text{Jundlaf} \\ \text{Urbanistica: } \\ \text{Urbanistica: }$